ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 1037/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decrretou e eu Sanciono a seguinte
LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de NCr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos),para pagamento da Monitôra que orienta o Curso de Madureza pelo Rádio e Televisão, no Grupo Escolar Duarte Coêlho, nesta Cidade.

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 26 de maio de 1969.

Prefeito

a) Clovis Lacerda Leite.